INSTRUÇÃO NORMATIVA N°009/2023

Normatiza e orienta ações de Atendimento Educacional Especializado e acompanhamento psicopedagógico voltadas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA por meio de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncionais, acolhimento aos estudantes e pais e os profissionais da rede municipal de ensino do Município de Campina da Lagoa - PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando os seguintes preceitos legais que regem a educação:

- a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei n° 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei n° 10.098/2000: estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no 9.394/96 (Brasil, 1996) no Capítulo III, art 4°, inciso III;
- Instrução Normativa n° 09/2018, Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM;
- Instrução Normativa n° 03/04, critérios para o funcionamento da Classe Especial de 1° a 4° séries;
- a Lei n° 13.395, de 11 de dezembro de 2019;

- a Lei n° 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência)

- Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da Educação Especial;

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Art. 1° O Atendimento Educacional Especializado no referido município acontece nas escolas de ensino fundamental: Escola Municipal Roberto Brzezinski – EF EJA e Escola Municipal do Campo Marechal Floriano Peixoto – EI EF, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais. As demais escolas de ensino infantil e fundamental contam com acompanhamento psicopedagógico

Art. 2° No que diz respeito ao público:

I. alunos com Deficiências Física, Visual, Auditiva, Superdotação/Altas Habilidades, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos do Neurodesenvolvimento (Deficiências Intelectuais, Transtornos da Comunicação, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade, Transtorno Específico da Aprendizagem).

II. alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA que não possuem transtornos ou deficiências, mas necessitam de acolhimento psicológico e acompanhamento educacional.

III. acolhimento breve e orientação aos familiares dos alunos.

IV. escuta e acolhimento aos profissionais atuantes: funcionários, professores e equipe pedagógica.

Art. 3° Conforme os princípios que regem a Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, tem por objetivo:

I. identificar as necessidades educacionais especiais por meio de Avaliação Psicoeducacional e encaminhamento ao Médico Neuropediatra e outros especialistas.

II. realizar Avaliação Psicoeducacional e encaminhamentos dos alunos do ensino fundamental que apresentem dificuldades significativas para a Classe Especial e Sala de Recursos Multifuncionais visando seu melhor desenvolvimento.

III. no processo de Avaliação Psicoeducacional, utilizar-se de testes psicológicos e psicométricos (**WisciV, Inventário Portage e Escala de Maturidade Mental Columbia 3**) entrevistas, observações, anamneses e devolutivas.

IV. orientar a equipe pedagógica e professores a respeito dos diagnósticos e auxiliar na construção de estratégias que visem melhorar o aprendizado desses alunos.

V. oferecer aos alunos com ou sem deficiências ou transtornos suporte no processo de aprendizagem para o seu desenvolvimento integral.

VI. oferecer suporte às escolas para efetivação do processo de inclusão, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

VII. observar, acompanhar e monitorar os avanços pedagógicos do aluno em sala de aula.

VIII. realizar falas e palestras para orientar e conscientizar a respeito dos variados assuntos que estão inclusos no ambiente escolar.

Art. 4° Etapas e instrumentos do processo avaliativo e interventivo:

I. através do seguinte cronograma, estar presente em todas as escolas semanalmente:

- Segunda-feira: Escola Municipal Roberto Brzezinski;
- Terça-feira: CMEI Pequeno Príncipe e Escola Municipal do Campo Lidia Guzzi Menta;
- Quarta-feira: Escola Municipal do Campo Dona Leopoldina CMEI Bom Menino e Escola Municipal Pingo de Gente;

- Quinta-feira: CMEI Professora Valéria Pianaro e CMEI Professora Roselene Clarice Neto Inkot;
- Sexta-feira: Escola Municipal do Campo Marechal Floriano Peixoto.

II. através do seguinte cronograma, realizar as Avaliações Psicométricas:

- Segunda-feira: escolas que estão anexas aos distritos - Herveira, Salles de Oliveira e Bela Vista do Piquiri;
- Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira: Escola Municipal Roberto Brzezinski;
- Sexta-feira: Escolas de educação infantil.

III. a Avaliação Psicoeducacional deve ser construída dentro do contexto escolar, de forma multidisciplinar com a equipe pedagógica e suas atribuições;

IV. por meio das queixas vindas da equipe pedagógica e do professor regente, realizar uma avaliação dinâmica, investigando as possíveis causas dos problemas de aprendizagem no ambiente escolar levando em consideração outros aspectos que possam interferir nesse processo;

V. observação em sala de aula com o intuito de verificar o comportamento do aluno, sua capacidade cognitiva, atencional e vinculativa bem como os aspectos pedagógicos dentro de sua faixa etária;

VI. verificação do manejo do professor, sua didática e técnicas empregadas para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

VII. acolhimento e escuta visando compreender o indivíduo como um ser biológico, orgânico e social que é perpassado pelos acontecimentos que o rodeia.

Art. 5° das atribuições a equipe pedagógica e corpo docente:

I. cabe aos coordenadores pedagógicos levantar as queixas advindas dos professores e repassá-las ao profissional da psicologia para avaliação;

II. cabe aos docentes pensar o ensino em sua pluralidade e colocar em prática as estratégias que visem melhorar o processo de ensino-aprendizagem;

III. o coordenador pedagógico deve avaliar a efetivação das estratégias que foram repassadas aos docentes.

Art. 6° Sobre os encaminhamentos

I. considerando que o processo de Avaliação Psicoeducacional tem como finalidade orientar, diagnosticar e encaminhar:

II. conforme visualizada a necessidade diante da Avaliação Psicoeducacional os alunos poderão ser encaminhados para o Médico Neuropediatra que realiza 30 consultas mensais no município;

III. alunos com dificuldades fonoaudiológicas poderão ser encaminhados a Fonoaudióloga pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 7° Sobre o atendimento a famílias, professores e funcionários:

I. acolher as famílias, através de escuta breve, orientação e esclarecimento a respeito das demandas de aprendizagem, laudos e situações que estejam vinculadas ao contexto educacional;

II. promover escuta aos funcionários da educação municipal, professores e equipe pedagógica visando acolhimento e análise das queixas existentes para propiciar melhores condições de trabalho, saúde e qualidade de vida;

III. visando a saúde mental, quando necessário realizar encaminhamentos para outros profissionais;

IV. reuniões semestrais para pais, apresentando as demandas e o trabalho realizado durante o período, buscando discutir o seu papel na educação de seus filhos.

A presente instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 13 de fevereiro de 2023.

Marisa Pianaro Lunardelli
Secretária da Educação e Cultura
Dec. 0354/2017